



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2026**

**COMPRASGOV: Nº 90084/2026**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, doravante denominada SESA, sediado Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria da SESA nº. 231-S, de 13/06/2024 republicada em 18/06/2024 e alterações, pela Portaria 420-S, de 01/10/2024 publicada em 03/10/2024 e Portaria 123-S, de 17/03/2025 publicada em 19/03/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PERP**, conforme processo E-DOCS nº **2025-MWJJ3** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 5354-R/2023, Decreto nº 5352-R/2023, bem como Decreto Nº 5545-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital gerenciado pela **GEAF/NEGEP/PERP**, para atender exclusivamente aos Municípios do Espírito Santo, participantes do PERP.

**1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS**

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **MEDICAMENTOS**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada por item.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120** – Órgão Gerenciador

1.4 - Valor Total máximo admitido para a licitação: **R\$ 489.602,56 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

1.5 - Os preços máximos admitidos para a presente licitação são os que constam no Anexo I deste Edital.

1.6 - O modo de disputa será o **aberto / fechado**.

1.7 - Esta licitação será julgada sob o critério: **Menor Preço por item**.

1.8 - Data e horário da sessão pública: **17 de março de 2026 às 10h**.

1.9 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão conforme Termo de Referência, **Anexo "IIIC"** para o exercício de **2026**, para os Municípios citados conforme **Anexos "IA" e "IIB"**, no Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

## **2 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam, também, as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1- aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.6.2- **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

3.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

3.6.3 - empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021:

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.6 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.7 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

6.10.8 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.9 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.10 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.10.11 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.10.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.15 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.16 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.10.18 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.10.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.10.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

6.10.21 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.10.22 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.10.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.24 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.10.25 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.10.26 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7 - DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.1.5 - conter vícios insanáveis;

7.1.6 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.1.7 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.1.8 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.1.9 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

## **8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.10 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.11 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-DOCS, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>).

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-DOCS, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do item, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.8.3 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.8.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

11.8.5 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.8.6 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.8.7 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.8.8 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco) por cento até 30% (trinta) por cento sobre o valor estimado para os itens em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

### **13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail [\*\*sesacpl@saude.es.gov.br\*\*](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br). Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência**

Anexo I A – Relatório de Programações Requisitadas

Anexo II B – Relatório de Endereço de Entrega

Anexo III C – Relatório de Dotação Orçamentária

Apêndice do Anexo I – ETP - Estudo Técnico Preliminar

**Anexo II - Requisitos de Habilitação**

**Anexo III – Modelos do edital**

ANEXO III – A - Modelo da Proposta Comercial



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

ANEXO III – B - Dados Complementares para Assinatura do Instrumento Contratual

**Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços**

ANEXO "I" da ARP – Minuta do Cadastro de Reserva

ANEXO "II" da ARP – Minuta da Ordem de Fornecimento

Vitória - ES, 20 de fevereiro de 2026.

VALÉRIA CACCIARI VERVLOET

**Agente de Contratação - SESA**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 775/2025**

**1 DO OBJETO**

- 1.1 Registro de Preços PERP - Aquisição de Medicamentos para atendimento dos Municípios participantes do PERP (Programa Estadual de Registro de Preço), conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

| QUADRO RESUMO                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Título e Objetivo Geral:</b>                                                   | Registro de preços para aquisição centralizada de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando atender às necessidades dos Municípios participantes do PERP (Programa Estadual de Registro de Preço) conforme preconizado pelo Decreto nº 5182-R, de 25/07/2022.                                    |
| <b>Delimitação do Objeto a ser licitado:</b>                                      | Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) consumidos pelos municípios partícipes.                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Modalidade de Licitação e Base Legal:</b>                                      | Pregão Eletrônico - Registro de Preços, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5354-R/2023.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Estimativa do valor da contratação:</b>                                        | <b>R\$ 489.602,56 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).</b>                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Prazo estipulado de vigência contratual:</b>                                   | O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação, será de 1 (um) ano e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período. |
| <b>Informação da Reserva Orçamentária: 2025</b>                                   | Ver em Anexo IIIC - Relatório de despesa orçamentária                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:</b> | Almoxarifado de Medicamentos dos Municípios participantes do PERP .                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Prazo estipulado para entrega:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>20 (vinte) dias</b> , contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.                                                                                      |
| <b>Equipe responsável pela elaboração do termo de referência:</b><br><br>Milena Lopes Francisco Bittencourt – Chefe de Núcleo Especial– SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 3548147-<br><a href="mailto:mlenabittencourt@saude.es.gov.br">mlenabittencourt@saude.es.gov.br</a> – (27) 3636-8412.<br><br>Vanessa Ghidetti Alvarenga Telles – Farmacêutica – SESA/GEAF/NEGEP – matrícula 4443888<br><a href="mailto:geaf.serp@saude.es.gov.br">geaf.serp@saude.es.gov.br</a> – (27) 3636-8359.                    |                                                                                                                                                                         |
| <b>Versão e data do Termo de Referência:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Versão 2.00 – 16/12/2025                                                                                                                                                |
| <b>Gestor da Ata e/ou Equipe Fiscal:</b><br><br><b>Gestor de ata:</b> Stéfanny Caroline de Jesus – Farmacêutica – SESA/GEAF/PERP – matrícula 4305159<br><a href="mailto:geaf.serp@saude.es.gov.br">geaf.serp@saude.es.gov.br</a> – (27) 3636-8359.<br><br><b>Gestor e Fiscal de contrato:</b><br>Os fiscais e gestores da execução das atas de registro de preço serão posteriormente designados formalmente pelos Municípios do Estado do Espírito Santo nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. |                                                                                                                                                                         |
| <b>Modo de Disputa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Aberto/Fechado</b>                                                                                                                                                   |
| <b>Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Menor Preço</b>                                                                                                                                                      |
| <b>Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Por item</b>                                                                                                                                                         |
| <b>Encaminhamento de Amostra</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>NÃO</b>                                                                                                                                                              |
| <b>Será permitido a Adesão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>SIM</b>                                                                                                                                                              |
| <b>Será permitida a participação de Consórcio</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>NÃO</b> , a participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. |
| <b>Só será permitido oferecer quantitativo máximo do quantitativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>SIM</b>                                                                                                                                                              |
| <b>Vedação á participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>SIM</b>                                                                                                                                                              |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

## **2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

- 1.2 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP – Arts. 8 a 10 do Decreto Estadual 5354-R/23, apêndice deste Termo de Referência.

## **3 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

- 1.1. O objeto será Registro de Preços- PERP - Aquisição de Medicamentos para atendimento para atendimento exclusivamente dos Municípios participantes do PERP (Programa Estadual de Registro de Preço), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tem por finalidade promover o abastecimento das unidades municipais de Saúde, mediante Registro de Preços, por lotes, por um período de 12 (doze) meses.

## **4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 1.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Lei Federal 14.133/2021), que deverá ser apêndice deste Termo de Referência.
- 1.3. O planejamento e a gestão das necessidades específicas para essa modalidade de aquisição permanecem sob a responsabilidade de cada órgão e entidade participante.
- 1.4. A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na Quantitativo estimado através do consumo anual dos municípios partícipes, com base a programação municipal foi enviada no Onbase e pesquisa realizada no Sistema Administrativo Digital do ES (SIADES) do Governo do Estado do Espírito Santo.  
Pode haver variação na estimativa de quantidade, devido novos tratamentos que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores
- 1.5. O objetivo da contratação, portanto é para atender às necessidades dos Municípios participantes do PERP , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, tem por finalidade promover o abastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde, mediante Registro de Preços, por lotes, por um período de 12 (doze) meses.
- 1.6. A opção pela adoção da Aquisição de Bem de Consumo deve-se ao fato de este sistema ser um conjunto de procedimentos para formalizar e anotar a pretensão de certos interessados em fornecer certos bens ou serviços, os quais



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

o Poder Público necessitará corriqueiramente, mas em quantidades variáveis, e moalidade menor preço, com o objetivo de aumentar a economia em escala.

- 1.7. Declaramos que esta demanda se enquadra na Portaria da SESA 12-R – Diretrizes da UECI-SESA, Art. 3ª, alínea “d”, publicada em 22/02/2024 “aquisições que se realizem por meio de pregão eletrônico para registro de preços de bens e materiais para os quais se deva constantemente manter as Atas de Registros de Preços vigentes durante todo o exercício financeiro, tendo em vista as necessidades de compras frequentes”.
- 1.8. Em conformidade com a legislação aplicável, o Plano de Contratação Anual (PCA) de cada órgão ou entidade não contempla, necessariamente, as demandas referentes a Compras Centralizadas. Destarte, o planejamento e a gestão das necessidades específicas para essa modalidade de aquisição permanecem sob a responsabilidade de cada órgão e entidade participante.
- 4.3 **Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.**

#### **4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, **apêndice** deste Termo de Referência.

#### **5 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE**

- 6.1 Aquisição de medicamentos pelas unidades da Rede Municipal de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), exclusivamente para os Municípios participantes do PERP consumidos pelas unidades da Rede Municipal de Saúde, com as especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência.
- 6.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.
- 6.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023 e alterações.
- 6.4 Havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência.
- 6.5 Justificativa de Quantitativo do PERP



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. Os quantitativos informados pelas unidades participantes (Municípios) para o consumo de 12 meses estão discriminados no Anexo IA - Relatório de Programações requisitadas.

6.6 Esta demanda foi prevista considerando que, durante todo o período de aquisição, existe as condições de guarda e armazenamento, de modo que a não haver a deterioração do material.

6.7 O objeto definido se encontra padronizado, considerando-se a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

| ITEM | CÓDIGO<br>SIADES/<br>CATMAT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE       | PARTÍCIPES | QUANTITATIVO<br>PROGRAMADO |
|------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|----------------------------|
| 01   | 270613                      | <b>BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI.</b> MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA. <b>CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO</b> | FRASCO-AMPOLA | ANEXO IA   | 50.800                     |
| 02   | 279269                      | <b>VARFARINA SÓDICA - DOSAGEM: 5 MG.</b> MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO; PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: VARFARINA SODICA 5MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO. <b>CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO</b>                                                        | COMPRIMIDO    | ANEXO IA   | 1.019.080                  |

## 6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Da Sustentabilidade

7.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

- 7.1.1 A contratada deverá dar preferência a medicamentos com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados; menor geração de resíduos; e preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.
- 7.1.2 Deve possuir Boas Práticas de Gerenciamento de Resíduos, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada nº 306 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, a Resolução nº 358 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e a Norma Regulamentadora nº 32 do Ministério do Trabalho – MT.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

- 7.1.3 Decreto Nº 2830-R, de 19 de Agosto de 2011. Dispõe sobre os critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vista ao consumo sustentável pela Administração Pública Estadual direta e indireta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

**Da exigência de amostra**

- 7.2 Não será necessária amostra.

**Participação de Empresas de Consórcio**

- 7.3 Não será admitida a participação de consórcios. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantagem buscada pela Administração.

**7.4 Matriz de alocação de riscos**

Nos termos do §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é obrigatória quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, não sendo aplicável a contratação pretendida.

**7.5 Da Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

**7.6 Da Garantia de Execução Contratual**

- 1.1.1. **Não haverá exigência de garantia da contratação** dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**7.7 Requisitos de Qualidade**

- 7.7.1 Os bens de consumo deverão ser entregues em sua embalagem original e devem estar devidamente rotulados, contendo informações essenciais como o nome do produto, quantidade, concentração, data de fabricação, data de validade, número do lote e temperatura de armazenamento, simbologia de risco do produto quando houver, quantidade por embalagem, entre outros.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

7.7.2 Além disso, é responsabilidade da empresa fornecedora assegurar o transporte do produto de acordo com as recomendações do fabricante, garantindo a integridade dos produtos durante o trajeto.

7.7.3 Caso haja perda de estabilidade e/ou desempenho de quaisquer produto, a empresa fornecedora deverá realizar a substituição dos mesmos em igual quantidade perdida sem qualquer ônus.

## **7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições de entrega**

- 5.1.1 O prazo de entrega dos bens é de **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.1.3 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº. 8.078/1990, a apresentação do medicamento deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa, sobre características, marca procedência, número do lote, qualidade, composição, preço, garantia, prazo de validade, origem e outros, bem como sobre os riscos que apresentarem à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.
- 5.1.4 A contratada deverá substituir, em qualquer época, o medicamento entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.
- 5.1.5 Será obrigatória a comprovação, no momento da entrega do medicamento, da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo de qualidade emitido pelo fabricante nos termos da legislação sanitária conforme exigências do art. 16, inciso II da Lei nº 6.360/1976.
- 5.1.6 Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Almoxarifado.
- 5.1.7 As empresas distribuidoras devem garantir que o transporte de produtos farmacêuticos seja realizado de acordo com o que determina as Boas Práticas de Transportes de Produtos Farmacêuticos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

- 5.1.8 Caso os produtos sejam devolvidos pelo Almoxarifado, a substituição dos mesmos deverá ser realizada no prazo de até **15 (quinze)** dias, contados a partir da comunicação ao fornecedor registrado.
- 5.1.9 A não substituição no prazo de 15 (quinze) dias constitui motivo para cancelamento da ata de Registro, conforme art. 28, do Decreto nº 11.462/2023, c/c. art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.10 Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.
- 5.1.11 Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.
- 5.1.12 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.1.13 Os medicamentos deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.
- 5.1.14 No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

**5.2 Do Local de Entrega**

- 1.1.1. O objeto do contrato deverá ser entregue, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura, no ENDEREÇO /HORÁRIO/CONTATO, conforme definido em relatório dos órgãos participantes - Relatório de endereço de entrega - ANEXO IIB

**1.2. Da Validade do Objeto**

- 1.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 1.2.2. Os medicamentos deverão ser entregues, com prazo de validade conforme seu registro, sendo que deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

- 1.2.3. No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento dessa condição, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de Carta de Comprometimento de Troca referente ao quantitativo entregue fora do prazo prevendo a substituição do quantitativo não consumido dentro do prazo de validade. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento. A CONTRATADA deverá se comprometer a retirar o objeto contratado vencido para o devido descarte, sem ônus à CONTRATANTE.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **1.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 1.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 1.1.2. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto nesse Termo de Referência, conforme inciso IV do art. 82 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.1.3. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes, mediante alocação do item em lotes distintos. a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; b) em razão da forma e do local de acondicionamento; c) quando admitida cotação variável em razão do vulto do objeto; e d) por outros motivos justificados no processo. Esta providência visa, assim, a assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e isonomia.
- 1.1.4. Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

### **1.2. Da Forma de Fornecimento**

- 9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido na ordem de fornecimento, de acordo com a necessidade do contratante.
- 9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma, é para melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**1.1. Das Exigências de Habilitação**

1.1.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II" deste Termo de Referência.

**9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação **R\$ 489.602,56 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

| ITEM | CÓD.<br>SIADES/<br>CATMAT | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UNIDADE       | QUANT. MÁX. | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR TOTAL<br>R\$ |
|------|---------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|--------------------------|--------------------|
| 01   | 270613                    | <b>BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI</b><br>MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANO;<br>PRINCIPIO/CONCENTRACAO1:<br>BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI;<br>FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA<br>SUSPENSÃO INJETÁVEL; FORMA DE<br>APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA<br>ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR; UNIDADE<br>DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA. <b>CAP:</b><br><b>NÃO / CONFAZ: NÃO</b> | FRASCO-AMPOLA | 50.800      | 6,8434                   | 347.644,72         |
| 02   | 279269                    | <b>VARFARINA SÓDICA - DOSAGEM: 5 MG.</b><br>MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO;<br>PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: VARFARINA<br>SODICA 5MG; FORMA FARMACEUTICA:<br>COMPRIMIDO; FORMA DE APRESENTACAO:<br>COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL;<br>UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO<br><b>CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO</b>                                                                     | COMPRIMIDO    | 1.019.080   | 0,1393                   | 141.957,84         |

**10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços a ser informada na lavratura do instrumento de contrato.

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento

a. Gestão/Unidade;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

- b. Fonte de Recursos;
- c. Programa de Trabalho;
- d. Elemento de Despesa.
- e. Plano Interno

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.4 Quando da contratação, as despesas serão atendidas com as informações da dotação orçamentária descrita em Anexo IIIC.

## **11 GESTÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Estadual 5354-R e 5545-R/2023, cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após o recebimento da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

### **DA ATA**

- 1.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital. Esta providência induz o Poder Público a perfazer um melhor planejamento, bem como a vir a escolher a ata de registro de preços que melhor lhe convém. Logo, proíbe-se a adoção da contratação simultânea no SRP,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

ou seja, a contratação de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, em uma mesma localidade, no âmbito do mesmo órgão ou entidade. Esta providência visa, assim, a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

12.7 Será garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no Capítulo II, do Título VI, do Decreto Estadual 5354-R/2023.

**Cancelamento dos preços registrados**

12.8 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ARP;
- b) não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

d.1) Na hipótese do item “d”, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

d.2) O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos item “a”, “b” e “d”.

12.9 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- a) Por razões de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**13 VIGÊNCIA DA ATA E PRORROGAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

12.1 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou Diário Oficial do Estado, será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 34 do Decreto Estadual 5354-R/2023.

### **13 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 14.1.1 identificação da ARP de interesse;
- 14.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 14.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 14.1.4 dados de contato do requerente;
- 14.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e
- 14.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

14.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

#### **14.5 Dos limites para adesões**

14.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.6 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

15.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

15.2.4.1 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

15.2.4.2 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1;

15.2.4.3 Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 14.1.

15.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

15.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

15.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

15.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

- 15.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).
- 15.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:
- 15.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- 15.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 15.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;
- 15.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- 15.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;
- 15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

- 15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).
- 15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).
- 15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.
- 15.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).
- 15.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.
- 15.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

**15 DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

15.1 O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- i) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- m) Em caso de cancelamento de registro ou recolhimento por desvio de qualidade determinados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao fornecedor registrado o recolhimento e a reposição do medicamento por outro com a mesma apresentação que substitua o item recolhido.
- n) Obriga-se a cumprir automaticamente os descontos Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) e a desoneração autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), quando for o caso.
- o) Reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu preço registrado esteja superior ao constante no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- p) Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme disposto no art. 7º da Portaria nº 2.814 de 29/05/1998 / MS - Ministério da Saúde.

**17. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- 17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o contrato;
- 17.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 17.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 17.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;
- 17.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 17.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 17.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

17.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

17.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

17.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **18.1 Do Recebimento**

17.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

17.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

1.1.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

1.1.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 18.1.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.1.3.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

- 1.1.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 1.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 1.1.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 1.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 1.1.6. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

**17.1. Nota Fiscal**

- 17.1.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 17.1.1.1. o prazo de validade;
  - 17.1.1.2. a data de emissão;
  - 17.1.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 17.1.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 17.1.1.5. o valor a pagar; e
  - 17.1.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 17.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 17.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
- 17.2.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

**17.3 Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual**

- 17.1.2. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 17.1.3. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 17.1.4. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 17.1.5. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 17.1.6. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 17.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

**1.1. Do Prazo de Pagamento**

- 17.1.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 17.1.8. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.
- 17.1.9. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 17.1.1. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 17.1.2. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 17.1.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

**17.2. Da Forma de Pagamento**

- 17.1.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 17.1.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.1.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 17.1.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.2. Instrumento de Medição de Resultados – IMR:**

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto no **item 8**.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO**

**Vanessa Ghidetti Alvarenga Telles**

Farmacêutica

Autora do Termo de Referência

**Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein**

Chefe de Núcleo – GEAF

**Grazielle Massariol Mori Nascimento**

Gerente da Assistência Farmacêutica

Vitória, 16 de dezembro de 2025



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**ANEXO IA**  
**RELATÓRIO DE PROGRAMAÇÕES REQUISITADAS**

**PROCESSO:** 2025-MWJJ3

**EDIÇÃO:** PERP XVII – MEDICAMENTOS

| Medicamento                                                                      | Município                  | Quantidade |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------|
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Afonso Cláudio             | 100        |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Águia Branca               | 1200       |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Aracruz                    | 3000       |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Baixo Guandu               | 500        |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Cachoeiro de<br>Itapemirim | 2880       |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                                                                  |                    |      |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------|
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Cariacica          | 2000 |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Conceição da Barra | 5000 |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Fundão             | 5000 |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Ibatiba            | 1000 |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Ibitirama          | 400  |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Iúna               | 400  |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Jaguaré            | 300  |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Mantenópolis       | 200  |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Marataízes         | 1500 |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Marechal Floriano  | 200  |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Mimoso do Sul      | 220  |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Montanha           | 800  |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Muniz Freire       | 200  |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                                                                  |                       |       |
|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------|
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Pancas                | 12000 |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Piúma                 | 1000  |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Presidente Kennedy    | 500   |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | São Domingos do Norte | 300   |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | São Roque do Canaã    | 200   |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Sooretama             | 600   |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Viana                 | 8000  |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Vila Pavão            | 300   |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL<br>FRASCO-AMPOLA | Vila Velha            | 3000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO                                                  | Água Doce do Norte    | 8000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO                                                  | Alegre                | 15000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO                                                  | Alfredo Chaves        | 10000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO                                                  | Apiacá                | 5000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO                                                  | Aracruz               | 40000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO                                                  | Baixo Guandu          | 12000 |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                 |                         |       |
|---------------------------------|-------------------------|-------|
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Barra de São Francisco  | 15000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Boa Esperança           | 10000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Bom Jesus do Norte      | 50000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Cachoeiro de Itapemirim | 36000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Cariacica               | 57600 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Castelo                 | 12000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Conceição da Barra      | 50000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Conceição do Castelo    | 3000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Domingos Martins        | 35000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Dores do Rio Preto      | 10000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Ecoporanga              | 7000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Fundão                  | 30000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Guarapari               | 17280 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Ibatiba                 | 300   |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Ibiraçu                 | 3000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Ibitirama               | 1000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Itapemirim              | 60000 |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                 |                       |       |
|---------------------------------|-----------------------|-------|
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Itarana               | 15000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Jaguareé              | 2000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Jerônimo Monteiro     | 6000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Laranja da Terra      | 3000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Linhares              | 40000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Mantenópolis          | 3000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Marataízes            | 8000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Marechal Floriano     | 4500  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Muniz Freire          | 15000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Nova Venécia          | 2000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Pancas                | 10000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Pedro Canário         | 80000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Piúma                 | 5000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Presidente Kennedy    | 6000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Rio Bananal           | 2600  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Santa Leopoldina      | 72000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Santa Maria de Jetibá | 30000 |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Santa Teresa          | 8000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | São Domingos do Norte | 20000 |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                 |                         |        |
|---------------------------------|-------------------------|--------|
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | São Gabriel da Palha    | 10000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | São Mateus              | 28800  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Vargem Alta             | 3000   |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Venda Nova do Imigrante | 9000   |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Viana                   | 30000  |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Vila Pavão              | 1000   |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Vila Valério            | 6000   |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO | Vila Velha              | 112000 |

| Medicamento                                                                    | Total   |
|--------------------------------------------------------------------------------|---------|
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO                                                | 1019080 |
| BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO- AMPOLA | 50800   |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**ANEXO IIB**

**RELATÓRIO DE ENDEREÇO DE ENTREGA**

**PROCESSO:** 2025-MWJJ3

**EDIÇÃO:** PERP XVII - MEDICAMENTOS

| MUNICÍPIO                                  | ENDEREÇO DE ENTREGA                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO     | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 86, CENTRO, 29600-000<br>Tel.: (27) 99806-8261<br>hudson.farmacibasica@gmail.com                                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE | CENTRO DE SAÚDE<br>RUA DR. JOSÉ MERÇON VIEIRA, Nº S/N, CENTRO, 29820-000<br>Tel.: (27) 99836-9149<br>saude@aguadocedonorte.es.gov.br                                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA       | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Rua Paulino Massucatti, Nº 330, CENTRO, 29795- 000<br>Tel.: (27) 99518-5714<br>almoxarifadosaude@prefeituradeaguiabranca.es.gov.br |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE             | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>Rua Major Quintino, Nº 69, CENTRO, 29500-000<br>Tel.: (28) 99881-5424<br>cafalegrees@gmail.com                             |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                                 |                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES          | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>Rua Cais Costa Pinto, 268, Centro, 29240- 000<br>Tel.: (27) 3269-2732<br><a href="mailto:pablopiccolij@gmail.com">pablopiccolij@gmail.com</a>                                                          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ                  | FARMÁCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL<br>RUA JOÃO MIRANDA, Nº 06, CENTRO, 29450-000<br>Tel.: (28)3557-0097<br><a href="mailto:uafapiaca@gmail.com">uafapiaca@gmail.com</a>                                                          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ                 | ALMOXARIFADO DA SAÚDE<br>RUA CATARINA SAGRILLO CUZZUOL, Nº 515, BELA VISTA<br>- 29192-030<br>CONTATO: (27) 3270-7422<br><a href="mailto:ptorezani@aracruz.es.gov.br">ptorezani@aracruz.es.gov.br</a>                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU            | FARMÁCIA CIDADÃ MUNICIPAL<br>RUA JUDITH LEÃO CASTELO, Nº 444, CENTRO, 29730-000<br>Tel.: (27) 99522-4226<br><a href="mailto:assistenciafarmaceuticabg@hotmail.com">assistenciafarmaceuticabg@hotmail.com</a>                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>RUA CORONEL DJALMA BORGES, Nº 83, CENTRO, 29800-000<br>Tel.: (27) 99928-3104<br><a href="mailto:farmaciabasicabsf@gmail.com">farmaciabasicabsf@gmail.com</a>                            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA           | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>RUA DIOMEDES COSTA, Nº 461, CENTRO, 29845-000<br>Tel.: (27) 99973-0320<br><a href="mailto:farmacia@boaesperanca.es.gov.br">farmacia@boaesperanca.es.gov.br</a>                                      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE      | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>PRAÇA ASTOLPHO LOBO, Nº 185, CENTRO, 29460-000<br>Tel.: (28) 3562-1166<br><a href="mailto:leilianefreitas24@hotmail.com">leilianefreitas24@hotmail.com</a>                                      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>Avenida Nossa Senhora da Consolação, Nº 132, Vila Rica, 29301-080<br>(28) 3521-8163<br><a href="mailto:farmacia.gerencia@cachoeiro.es.gov.br">farmacia.gerencia@cachoeiro.es.gov.br</a> |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA               | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>RUA CURITIBA, Nº S/N, RIO BRANCO, 29147-712<br>Tel.: (27) 3354-7014<br><a href="mailto:rosana.palma@cariacica.es.gov.br">rosana.palma@cariacica.es.gov.br</a>                           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO                 | FARMÁCIA MUNICIPAL<br>RUA JOSE ALVES RANGEL, Nº 52,SANTO                                                                                                                                                                         |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                              |                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                              | ANDREZINHO, 29360-000<br>Tel.: (28) 99986-1246<br><a href="mailto:farmaciacaf@castelo.es.gov.br">farmaciacaf@castelo.es.gov.br</a>                                                                                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA             | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>AVENIDA BRASIL, Nº 216, 2º ANDAR, LACÊ, 29703-032<br>Tel.: (27) 3177-7017/ 3177-7110<br><a href="mailto:caf@colatina.es.gov.br">caf@colatina.es.gov.br</a>                      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA   | FUNDO MUNICIPAL<br>PREFEITO ITALO BENSO, Nº 13, CENTRO, 29960-000<br>Tel.: (27) 99825-4351<br><a href="mailto:farbasica.barra@gmail.com">farbasica.barra@gmail.com</a>                                                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO | FARMACIA BASICA MUNICIPAL<br>RUA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA, Nº300, PEDRO RIGO,<br>CEP: 29370-000<br>Tel.: (28) 99956-5872<br><a href="mailto:farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com">farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com</a> |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS     | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 169, CENTRO, 29260- 000<br>Tel.: (27) 99895-7784<br><a href="mailto:farmacia@domingosmartins.es.gov.br">farmacia@domingosmartins.es.gov.br</a>                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO   | Rua Adair Furtado de Souza, rua, nº 157, centro                                                                                                                                                                          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA           | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>Endereço: RUA JOSE DA CRUZ, nº 50<br>Bairro: CENTRO                                                                                                                                         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO               | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>AVENIDA CESAR PEGORETTI, S/N, OZEAS, 29185- 000<br>Tel.: (27) 99222-3051<br><a href="mailto:fundaofarmacia@gmail.com">fundaofarmacia@gmail.com</a>                                          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI            | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>RUA JOSIAS CERUTTI, Nº 650, PRAIA DO MORRO, 29216-600<br>Tel.: (27) 99802-1665<br><a href="mailto:gabriela.araujo@guarapari.es.gov.br">gabriela.araujo@guarapari.es.gov.br</a>  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA              | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>Sérvulo Rodrigues, 303, Boa Esperança, 29395-000<br>Tel.: (28) 99901-4029<br><a href="mailto:georginasouzadias@gmail.com">georginasouzadias@gmail.com</a>                                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU              | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>RUA MARTINS PESCADORES, Nº 26, PROF. ERICINA, 29670-000<br>Tel.: (27) 99701-6514<br><a href="mailto:farmaciabasica@ibiracu.es.gov.br">farmaciabasica@ibiracu.es.gov.br</a>                     |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                           |                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA         | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>RUA OTAVIO SHWARTZ, Nº SN, CENTRO, 29540-000<br>Tel.: (28) 99978-8320<br>KIVVYAFARMA@GMAIL.COM                                                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM        | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>AVENIDA CRISTIANO DIAS LOPES, Nº S/N, VILA, 29330-000<br>Tel.: (28) 99278-2543<br>basicaitapemirim@gmail.com                                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA           | UNIDADE BASICA DE SAUDE<br>RUA GIUSEPPE GIOSTRI, Nº 44, CENTRO, 29620-000<br>Tel.: (27) 3720-4638<br>f.basica.itarana@outlook.com                                           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA              | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL DE IÚNA<br>Endereço: RUA PREFEITO ANTÔNIO LACERDA, nº 79<br>Bairro: QUILOMBO<br>Complemento: AO LADO DA SECRETARIA DE SAÚDE<br>Município: IÚNA-ES |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ           | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>RUA JOANA MUCHULIN SCABELO, Nº 933, CENTRO, 29950-000<br>Tel.: (27) 99599-7225<br>almoxarifado@jaguare.es.gov.br                                  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>RUA SEBASTIÃO CARANGOLA, Nº S/Nº, SANTA CLARA, 29550-000<br>Tel.: (28) 99949-1628<br>farmaciabasicajm@hotmail.com                  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE<br>AV. GERMANO STABENOW, S/N, CENTRO, 29615-000<br>Tel.: (27) 99750-6390<br>farmaciahospitalar@laranjadaterra.es.gov.br                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES          | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>Avenida Alegre, Nº 2349, Shell, 29901-605<br>Tel.: (27) 99970-8254<br>assistencia.farmaceutica@linhares.es.gov.br                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS      | FARMÁCIA BÁSICA<br>RUA PIMENTA, Nº 80, CENTRO, 29770-000<br>Tel.: (27) 99744-7026<br>farmaciabasica@mantenopolis.es.gov.br                                                  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES        | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA AMÉLIA MALTASHE, Nº S/N, CIDADE NOVA, 29345-                                                                                                |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                           |                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                           | 000<br>Tel.: (27) 99583-7268<br>maiarasmote@gmail.com                                                                                                                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>Rua Belarmino Pinto, nº 153, Centro, Marechal Floriano, ES. Ponto de referência: em frente a quadra de Esportes. Tel.: (27) 99832-7761 cynthianitz@gmail.com |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL     | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>RUA DOUTOR JOSÉ COELHO DOS SANTOS, Nº S/N, CENTRO, 29400-000<br>Tel.: (28) 99986-6595<br>farmaciamicosoes@gmail.com                                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA          | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>AVENIDA DOS COMBONIANOS, Nº 1350, IRMA MARIA ZELIA PRUDENTE, 29890-000<br>Tel.: (27) 3754-1972<br>fbmontanha@gmail.com                                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE      | FARMÁCIA CIDADÃ MUNICIPAL<br>Rua Cônego Jose Bazzarella, Nº 145, CENTRO, 29380-000<br>Tel.: (28) 99994-6698<br>cafmunizfreire@hotmail.com                                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA      | FARMACIA CIDADÃ MUNICIPAL<br>RUA COLATINA, Nº 351, CENTRO, 29830-000<br>(27) 99773-4944<br>farmaciabasicanv@hotmail.com                                                                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS            | ALMOXARIFADO DA FARMACIA MUNICIPAL DE PANCAS<br>Endereço: Rua José Milton Breda, nº 295<br>Bairro: CENTRO<br>Complemento: PROXIMO AO PREDIO DA PREFEITURA<br>Município: PANCAS-ES         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO     | FARMÁCIA BÁSICA<br>Vila Velha, S/N, CENTRO, 29970- 000<br>Tel.: (27) 99912-4702<br>farmahelena@hotmail.com                                                                                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMA             | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>AVENIDA BEIRA RIO, Nº 185, 29285-000, ACAIACA – PIUMA/ES<br>CONTATO: (28) 99964-0767<br>fbpiuma@piuma.es.gov.br                                  |
| REFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>RUA DONA SENHORINHA, Nº 74, CENTRO, 29350-000                                                                                                    |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                               |                                                                                                                                                    |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | Tel.: (28) 99969-8515<br>mayolivsantos@gmail.com                                                                                                   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL           | FARMÁCIA BÁSICA<br>RUA JOÃO CIPRIANO, Nº 520, SÃO SEBASTIÃO, 29920-000<br>Tel.: (27) 99880-5111<br>vitorboni@uol.com.br                            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA      | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>Av. Prefeito Helio rocha, Nº 1189, CENTRO, 29640-000<br>Tel.: (34) 98825-0245<br>rosi_nepomoceno@hotmail.com           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ | ALMOXARIFADO SAÚDE<br>Rua Antonio Behrend, Nº 65, CENTRO, 29645-000<br>Tel.: (27) 3263-2127<br>caf@pmsmj.es.gov.br                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA          | ALMOXARIFADO FARMÁCIA<br>RUA DARLY NERTY VERVLOET, Nº 446, CENTRO, 29650-000<br>Tel.: (27) 3259-3900<br>farmacia@santateresa.es.gov.br             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE | ALMOXARIFADO MUNICIPAL<br>TRAVESSA VALERIANO PAGANI, Nº S/N, CENTRO, 29745-000<br>Tel.: (27) 99939-4174<br>assistenciafsdn@gmail.com               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA  | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>RUA DR. FERNANDO SERRA, Nº 221, JARDIM DA INFÂNCIA, 29780-000<br>Tel.: (27) 99828-8991<br>farmaciabasicasgp@gmail.com |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS            | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>RUA MANOEL DE ANDRADE, Nº 181, CENTRO, 29930-045<br>Tel.: (27) 99948-5162<br>sm.farmacia@gmail.com                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br>RUA OLIVIO PERINI, Nº 107, CINCO CASINHAS, 29665-000<br>Tel.: (27) 99975-7993<br>farmacia@saoroquedocanaa.es.gov.br    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA             | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>RUA VITÓRIO BOBBIO, Nº 215, CENTRO, 29927-000                                                                         |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                                 |                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                 | Tel.: (27) 99882-5290<br>debinha_pubel@hotmail.com                                                                                                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA             | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>AV. TUFFY DAVID, Nº S/N, CENTRO, 29295-000<br>Tel.: (27) 99921-4836<br>farvalta@gmail.com<br>valeriamendesgs@hotmail.com |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO (CAF)<br>AVENIDA JOSÉ MINETE, nº 486, MINETE                                                                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA                   | CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>AVENIDA GUARAPARI, AREINHA, S/N, 29137-110<br>Tel.: (27) 99694-7244<br>farmacia@viana.es.gov.br              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO              | ALMOXARIFADO CENTRAL<br>RUA TRAVESSA PAVÃO, Nº 80, CENTRO, 29843-000<br>(27) 3753-1277<br>almoxarifado@vilapavao.es.gov.br                            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO            | FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL<br>RUA ADEMAR HOFFMANN, Nº 18, CENTRO, 29785-000<br>Tel.: (27) 99922-0092<br>farmaciabasicaviva@hotmail.com                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA              | ALMOXARIFADO / SEMSA<br>RUA PROJETADA, Nº 15, GUARANHUNS, 29103-300<br>Tel.: (27) 99966-1535<br>almoxarifado.saude@vilavelha.es.gov.br                |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**ANEXO IIIC**  
**RELATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** 2025-MWJJ3

**EDIÇÃO:** PERP XVII - MEDICAMENTOS

| MUNICÍPIO                                  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS                               |
|--------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO     | 10011030300522137     | 39903000000         | x50000150000                                    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE | 070002.1030300242.016 | 33903200000         | 160000009999<br>150000150000 /<br>162100000000  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA        | 1030200342055         | 33903000000         | 150                                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE             | 014005.1030100562.035 | 33903200000         | 50000159999<br>160000000000<br>1621000000000000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES     | 1200051030300182127   | 33903000000         | 150000150000<br>160000000000<br>162100009999    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ             | 0012                  | 0600041030100122048 | 150000150000<br>160000000000<br>162100000000    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE                    | 1160                  | 3.3.90.32.00        | 1.600.0000.0000                                 |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                                    |                                            |                                   |                                                                          |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| ARACRUZ                                            |                                            |                                   | 1.621.0000.0000<br>1.500.0015.1002                                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>BAIXO GUANDU            | 2114                                       | 33903200000                       | 15000015000<br>1600000000003                                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>BARRA DE SÃO FRANCISCO  | 000091<br>000092                           | 33903000000                       | 150000150000<br>1600000000<br>162100000000                               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>BOA ESPERANÇA           | 008001.1030200232.063                      | 33903200000                       | 150000150000<br>160000000007<br>162100000001                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>BOM JESUS DO NORTE      | 0000070                                    | 070001.1030300302.075             | 160000000000                                                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM | 0000745<br>0000746<br>0000752<br>0000753   | 33903009000<br>33903299000        | 150000150000<br>160000004001<br>162100003001                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>CARIACICA               | 10.303.0003.2.0109                         | 3.3.90.30.00<br>3.3.90.32.00      | 1.500.0015.0001<br>1.500.0015.1002<br>1.600.0000.0002<br>1.621.0000.0000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>CASTELO                 | 016001.1030300682.250                      | 33903200                          | 15000015/1600/1621                                                       |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>CONCEIÇÃO DA BARRA      | 041.001.010.000.000<br>041.001.040.000.000 | 3.3.90.30.09                      | 1.500.0015.0<br>1.600.0000.0                                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>CONCEIÇÃO DO<br>CASTELO | 0050 0033                                  | 3.3.90.32.00000<br>3.3.90.3000000 | 16210000000<br>1600000000<br>15000000000                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>DOMINGOS MARTINS        | 100005.1030300282.095                      | 33903200000                       | 16000000000415000015000<br>0                                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>DORES DO RIO PRETO      | 070007011030100272038                      | 33903200000                       | 150000150000<br>160000009999<br>162100009999                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>ECOPORANGA              | 91                                         | 33903200000                       | 1621000<br>1600000<br>15000015                                           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>FUNDÃO                  | 007100.1030200462.098                      | 33903200000                       | 150000150000<br>162100000000<br>160000000000                             |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                           |                                                           |                             |                                                                                  |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
|                                           |                                                           |                             | 260000000000                                                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI         | 442                                                       | 3.3.90.30.09                | 1.500.0015.1002<br>1.600.0000.0000<br>1.621.0000.0000                            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA           | 070051030300182057                                        | 3390300000                  | 150000150000                                                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU           | 1100051030100252090                                       | 33903200000                 | 162100000000                                                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA         | (080)060001.1030100072.028                                | 339003200000                | 150000150000<br>160000000000<br>162100000000                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM        | 009014.103010602.075                                      | 33903000000/<br>33903200000 | 1500 / 1600 / 1621 - 1720                                                        |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA           | 060005.1030100082.035                                     | 33903200000                 | 160000009999/<br>260000009999/<br>162100009999/<br>262100009999/<br>162200009999 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA              | 110.002.10.303.0012.2078                                  | 33903200<br>33903000        | 1211<br>1213<br>1214                                                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ           | 1030100132.039                                            | 33903200000                 | 150000150000<br>160000009999<br>162100000000<br>160000003110                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO | 004                                                       | 33903200000                 | 160000000000<br>162100000000<br>150000150000                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  | 1211211030300402169<br>1211211030100382221                | 33903200000<br>33903000000  | 160000000000<br>162100000000<br>150000150000                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES          | 0801                                                      | 3.3.90.32                   | 150000150000<br>160000009999<br>162100000000                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS      | 008018.1030100542.142                                     | 33903200000                 | 150000150000<br>160000000000<br>162100000000                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES        | 000009000001.103030028<br>2.078<br>000009000001.103030028 | 33903200000                 | 160000000000<br>172000000000<br>162100000000                                     |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                               |                                                                                              |                                                                            |                                                                              |
|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
|                                               | 2.079                                                                                        |                                                                            |                                                                              |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO     | 16000009999<br>150000159999<br>162100000                                                     | 33903000000<br>33900000000<br>3390320000                                   | 185<br>241<br>280                                                            |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL         | 080005.1030100112.058                                                                        | 33903200000                                                                | 160000000000 SUS                                                             |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA              | 080005339030103010016<br>2063                                                                | 339030                                                                     | 1600                                                                         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE          | 100005.1030300302.110                                                                        | 33903200000<br>33903000000                                                 | 150000150000<br>16000009999                                                  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA          | 0800011030300822125                                                                          | 33903200000                                                                | 150000150000<br>160000000000<br>162100000000                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS                | 000002000002.103030006<br>1.009                                                              | 33903200000 -<br>MATERIAL, BEM OU<br>SERVIÇO PARA<br>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 88/89/90                                                                     |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO         | 113                                                                                          | 33903200000                                                                | 1500000150000<br>160000000000<br>162100000000                                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA                 | 000008001.1012200162.0<br>48<br>000008001.1030300192.0<br>64<br>000008001.1030200182.0<br>59 | 339091<br>339030<br>339032                                                 | 150000150000<br>160000000000<br>160200000000<br>162100000000<br>170400000000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY    | 205<br>194                                                                                   | 33903200000                                                                | 160000000000<br>163500000000<br>162100000000                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL           | 070001.1030100152259<br>070001.1030200152226<br>070001.1030300172268                         | 33903200000<br>33903000000                                                 | 150000150000<br>160000000000<br>162100000000                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA      | 0100000100002<br>1030311262<br>144                                                           | 33903200000                                                                | 15000015000<br>1600000000<br>1621000000                                      |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ | 0150011030300472082                                                                          | 33903200000                                                                | 150000150000<br>160000000000<br>162100000000                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA          | 0001002.1030300412.077                                                                       | 33903200000                                                                | 1621, 1600, 1500                                                             |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES,  
CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|                                                     |                                                                                           |                                                                            |                                                                              |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>SÃO DOMINGOS DO<br>NORTE | 008010.1030300162.071                                                                     | 33903200000                                                                | 1500<br>1621<br>1600                                                         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>SÃO GABRIEL DA PALHA     | 000004000002.103034206<br>2.409                                                           | 33903200000                                                                | 542                                                                          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>SÃO MATEUS               | 2050                                                                                      | 339032                                                                     | 1620 ; 1621                                                                  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>SÃO ROQUE DO CANAÃ       | 15151030300082043                                                                         | 33903000000<br>33903200000                                                 | 150000150000<br>160000000012<br>162100000001                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>SOORETAMA                | 005 / 001                                                                                 | 005001.1030200391.047                                                      | 150000150000<br>16000000000                                                  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>VARGEM ALTA              | 0801001030300162047                                                                       | 33903000000                                                                | 1600<br>2621<br>1621<br>1500                                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>VENDA NOVA DO IMIGRANTE  | 006003.1030300122.046 -<br>MANUTENÇÃO DAS<br>ATIVIDADES DA<br>ASSISTÊNCIA<br>FARMACÊUTICA | 33903200000 -<br>MATERIAL, BEM OU<br>SERVIÇO PARA<br>DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 150000150000<br>160000000000<br>162100000000                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>VIANA                    | 005001.1030300212.055                                                                     | 33903200000                                                                | 150000150000<br>160000000000<br>162100000000                                 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>VILA PAVÃO               | 160088.1030100282.148                                                                     | 33903000000/<br>33903200000/<br>39030000003390030000<br>00                 | 150000150000<br>160000009999<br>162100000000<br>170700000000<br>160200000000 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>VILA VALÉRIO             | 300100.1030331042.102                                                                     | 33903200000                                                                | 150000150000,<br>160000000000,<br>162100000000                               |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE<br>VILA VELHA               | 10.303.0008.2.041<br>10.301.0008.1.036<br>10.301.0008.2.037<br>10.302.0008.1.042          | 3.390.30.09                                                                | 1.500.0015.1002<br>1.600.0000.0000<br>1.621.0000.0000                        |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF**

**APÊNDICE DO ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

| IDENTIFICAÇÃO          |                                                                        |         |   |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------|---|
| Un. Gestora:           | Secretaria de Estado da Saúde                                          |         |   |
| Un. Adm. Envolvidas:   | SSAS/GEAF                                                              |         |   |
| Responsáveis:          | Stéfanny Caroline de Jesus<br>Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein |         |   |
| Data de Elab. / Atual. | 03/11/2025                                                             | Versão: | 1 |

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

- 1.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, pelo prazo de 12 (doze) meses, de medicamentos, atendimento aos órgãos municipais participantes das atas de registro de preço, em atendimento ao preconizado pelo Decreto nº 5777-R, de 25/07/2024, que define o Programa Estadual de Registro de Preços de Medicamentos e Produtos para Saúde – PERP como programa de processos licitatórios de medicamentos e produtos para a saúde, executado pela SESA, para disponibilização desses produtos aos municípios e hospitais participantes, de forma a usufruir do benefício de redução de preços pelo volume da compra, sendo o Núcleo Especial de Gestão e Programação Técnica, da Gerência Estadual Assistência Farmacêutica – NEGEP/GEAF, responsável por viabilizar as condições estratégicas de reabastecimento dos medicamentos e insumos essenciais, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos hospitais e municípios, os recursos necessários ao atendimento equânime e humanizado.
- 1.2. A programação dos itens a serem adquiridos será realizada pela equipe técnica do NEGEP, com objetivo de atender a demanda planejada pelos órgãos participantes.
- 1.3. Com a presente contratação espera-se suprir as demandas por medicamentos de modo que não ocorra desabastecimentos ocasionando a interrupção dos atendimentos assistenciais.
- 1.4. Considerando o disposto no Convênio ICMS 26/03 que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operação ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta. Informamos que em virtude da diferença tributária incidente nas operações de Municípios e Estados, o PERP irá realizar a aquisição dos itens separadamente para municípios e unidades hospitalares.

**2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 2.1. Em conformidade com a legislação aplicável, o Plano de Contratação Anual (PCA) de cada órgão ou entidade não contempla, necessariamente, as demandas referentes a Compras Centralizadas. Destarte, o planejamento e a gestão das necessidades específicas para essa modalidade de aquisição permanecem sob a responsabilidade de cada órgão e entidade participante.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Os medicamentos constituem o objeto deste estudo enquadram-se como materiais comuns em



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF**

razão de estarem objetivamente definidos neste documento e envolverem padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.

- 3.2. Ao analisar o histórico de contratações existente na Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, percebe-se que a prática adotada até o presente momento é o Ata de Registro de Preços (ARP).
- 3.3. Os licitantes, na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:
- 3.4. Especificações técnicas;
- 3.5. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
- 3.6. Prazo de validade dos medicamentos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
- 3.7. Prazo de validade da proposta;
- 3.8. Origem (nacional ou estrangeiro);
- 3.9. Número de registro dos itens, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 3.10. Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos deverá ser efetuada através de:
- 3.11. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia da unidade federativa da sede da empresa.
- 3.12. Atestado de Capacidade Técnica - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.12.1.1.1.1.1. Fornecimento de Medicamentos

3.12.1.1.1.1.1.2. Quantidade mínima de 50% para o item licitado

3.12.1.1.1.1.1.3. Caso o licitante seja arrematante de mais de 01 (um) item, será considerado o item de maior quantitativo para comprovação

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



**Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF**

Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

- 3.13. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- 3.14. Autorização de Funcionamento - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.
- 3.15. Certificados de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do medicamentos. Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.
- 3.16. O proponente que cotar medicamento isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013.

**4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

- 4.1 A quantidade solicitada foi estimada para um período de atendimento de 12 meses da demanda atual com margem de segurança de acordo com o item demandado, garantindo a aquisição do medicamento com a finalidade de manter o tratamento necessário para atender as necessidades dos órgãos participantes.
- 4.2 A ata de Registro de Preços permitirá realizar as aquisições, conforme a sua demanda, e necessidade dos municípios, de acordo com a programação anual realizando no momento de adesão a ata de registro de preços.
- 4.3 O PERP utiliza um sistema de gerenciamento informatizado acessado através da Plataforma Acesso Cidadão pela área técnica de cada município participante. O primeiro passo é a realização da Adesão no sistema que consiste em informar os dados do Prefeito/Secretário Municipal de Saúde, dados orçamentários (dotação orçamentária, fontes de recursos e elemento de despesa),



**Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF**

local de entrega do medicamento e inserir o Termo de Adesão assinado via sistema EDOCS.

- O Termo de Adesão é o documento que formaliza a adesão do município a respectiva edição do programa e estabelece direitos e responsabilidades do Estado e do município no Programa sendo assinado também pelo Secretário Estadual de Saúde;
- Somente após a realização da adesão no sistema, fica disponível para que o usuário realize a Programação anual de medicamentos, que deverá ser realizada pelo farmacêutico ou outro responsável do município no sistema;
- A programação é realizada pelos Municípios, por um farmacêutico ou outro responsável, e o quantitativo informado para cada item corresponde ao consumo anual. Informa-se que o quantitativo máximo a ser executado de cada item é o quantitativo total programado;
- Após essa etapa, o órgão gerenciador realiza a consolidação da programação dos municípios para abertura do procedimento licitatório.

4.4 Memória de cálculo: quantitativo máximo a ser executado de cada item é o quantitativo total programado.

4.5 Pode haver variação na estimativa de quantidade, devido novos tratamentos que podem surgir, aumentando a previsibilidade de consumo, por esse motivo, alguns itens podem ter as quantidades solicitadas maiores do que o consumo dos anos anteriores.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1 O Levantamento de Mercado será atualizado através da Pesquisa de Preços, utilizando prioritariamente os preços Governamentais, tais como: Comprasnet, Painel de Preços do Governo Federal e Banco de Preços em Saúde. Para itens não localizados nesses ambientes, a pesquisa seguirá em sítios eletrônicos de empresas especializadas e/ou consulta direta a fornecedores especializados em medicamentos.

5.2 Cumpre observar que o objeto da contratação pretendida não envolve complexidade técnica, tratando-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Ou seja, no que tange à definição dos medicamentos a serem adquiridos, as especificações dos mesmos foram feitas com a utilização de termos essenciais, evitando detalhes supérfluos ou desnecessários e especificações exclusivas, construída conforme regras de nomenclaturas estabelecidas e aprovadas pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, autarquia responsável pela regulação de medicamentos no país. Consultamos e utilizamos internamente, também como referência, o Catálogo SIADES (Sistema Administrativo Digital do Espírito Santo).

5.3 Sendo assim, os itens do processo encontram-se com a descrição completa e detalhada, englobando todas as informações necessárias para preservar a clareza no que está sendo pedido. A identificação precisa dos itens a serem adquiridos com todas as características indispensáveis, além de traduzir a real necessidade deste órgão, refletirá em orçamentos precisos no momento das cotações, evitando-se, assim, distorções e possíveis fracassos no certame.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF

- 5.4 Dentre as soluções possíveis, temos as seguintes formas e análise:
- 5.5 Solução 1 - Adesão a Ata de Registro de Preços: Não foram encontradas atas de registros de preços disponíveis para a realização de adesão que atendessem a completude dos medicamentos.
- 5.6 Solução 2 - Participar de licitação de outros órgãos: Não foram encontradas Intenção de Registro de Preços (IRP) disponíveis para a manifestação de interesse que atendessem a completude dos medicamentos.
- 5.7 Solução 3 - Instaurar procedimentos de licitações (pregão): é possível a instauração de processo regular para a aquisição.
- 5.8 Dessa forma, conclui-se que, em se tratando de material de uso regular nessa Gerência, deverá ser instruído Processo Regular Licitatório na modalidade de Sistema de Registro de Preços para os medicamentos presentes neste documento.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 O custo total estimado da contratação é de **R\$ 481.952,98 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos)**. Cada unidade é responsável pelo fornecimento do quantitativo, de acordo com seu consumo, conforme Programação no Sistema OnbasePERP.

| ITEM | CÓD. CATMAT | CÓD. SIADDES | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO                                                                                   | UNIDADE       | QUANT. MÁX. | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-------------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------|--------------------|-----------------|
| 01   | 270613      | 270613       | BENZILPENICILINA - APRESENTAÇÃO: BENZATINA; DOSAGEM: 600.000UI; USO: INJETÁVEL.<br>CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO | FRASCO-AMPOLA | 50.800      | R\$ 7,0840         | R\$ 359.867,20  |
| 02   | 279269      | 279269       | VARFARINA SÓDICA - DOSAGEM: 5 MG.<br>CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO                                               | COMPRIMIDO    | 1.019.080   | R\$ 0,1198         | R\$ 122.085,78  |

- 6.2 Informamos que trata-se de um valor previsto, baseado no valor registrado na última aquisição, conforme demonstrado abaixo:

| Descrição/especificação                         | Nº Processo | ARP       | Preço Unitário |
|-------------------------------------------------|-------------|-----------|----------------|
| BENZILPENICILINA BENZATINA INJETÁVEL 600.000 UI | 2024-T0X1G  | 0234/2025 | R\$ 7,0840     |
| VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO                 | 2024-MWSMB  | 0337/2025 | R\$ 0,1198     |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF**

- 7.1 A Relação estadual de medicamentos é adaptada ao perfil de consumo das unidades hospitalares da Rede Estadual sendo a Comissão Estadual de Padronização de Medicamentos e Materiais Médico Hospitalares (CPMM) responsável pela atualização periódica do elenco de medicamentos sendo tal seleção baseada em evidências científicas disponíveis, considerando o seu consumo e uso racional. Assim, a aquisição de medicamentos em atendimento à Rede Estadual de Saúde são baseados no consumo com a finalidade de manter o serviço ofertado necessário, sem interrupção, aos usuários do SUS de toda a rede hospitalar estadual, sendo competência do Estado a aquisição já o armazenamento e distribuição, serão de competência das unidades hospitalares participantes e fornecedores vencedores do certame respectivamente.

Considerando que o financiamento e execução dos medicamentos disponibilizados atualmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) é no âmbito estadual, sendo que a aquisição de medicamentos da esfera municipal é de responsabilidade do município. Como a grande maioria dos municípios do Estado possui menos de 50 mil habitantes, tais recursos acabam representando um montante relativamente pequeno para cada município individualmente, não permitindo economia de escala na aquisição dos referidos medicamentos. Como a lista de medicamentos a serem adquiridos, é comum aos diferentes municípios, verificamos que tais aquisições poderiam ser realizadas sem essa fragmentação, proporcionando compras por preços mais vantajosos e, com isso, permitindo a ampliação do acesso aos medicamentos e para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

- 7.2 Nesse contexto, a Secretaria Estadual de Saúde, objetivando contribuir para a melhoria da otimização dos escassos recursos financeiros destinados à aquisição de medicamentos no Estado do Espírito Santo e amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Consulta do TCCES nº 001/2008, viabiliza a estruturação do Programa Estadual de Registro de Preços (PERP). Dessa forma, os medicamentos que compõem o presente processo de compra integram a Lista de medicamentos na 15ª edição do PERP para atender a demanda dos municípios do Estado do Espírito Santo participantes, e por isso a aquisição tem caráter contínuo e permanente.
- 7.3 Nesse sentido, a pretendida aquisição possibilitará tratamentos necessários disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, obedecendo ao decreto 3540-R/2014, que altera dispositivos do Decreto 1790/2007, considerando a necessidade de estabelecer limites para as adesões às Atas de Registro de Preços pelos órgãos participantes, realizadas pelas entidades da administração direta, autarquias e fundações públicas pertencentes à estrutura do Poder Executivo Estadual.
- 7.4 Trata-se de aquisição a se fazer mediante Ata de Registro de Preço (ARP), através de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com fulcro na lei 14.133/21.
- 7.5 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a competição oligopolista.
- 7.6 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF**

pregão eletrônico, conforme inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

- 7.7 A contratação não se dará por meio de contrato tendo em vista que o art. 95, da lei nº. 14.133/21 prescreve que “O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço”
- 7.8 Já o artigo 15, do Decreto nº. 7.892/13, estabelece que “a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021”.
- 7.9 Sendo assim, as contratações referentes ao pregão ocorrerão por meio de nota de empenho, tendo em vista que a licitação não se enquadra em nenhuma das condições de exigência de contrato, estabelecida do art. 95, da Lei nº. 14.133/21.
- 7.10 Cada Órgão participante, a partir de suas necessidades e da disponibilidade de recursos orçamentários, realizará seu empenho. Sendo assim, cada unidade tem autonomia sobre controle de abastecimento.

**8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

- 8.1 A adjudicação do Pregão Eletrônico para a Ata de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.
- 8.2 O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS**

- 9.1 Pretende-se contratar os itens descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não interrupção do fornecimento de medicamentos e insumos imprescindíveis para atendimento dos órgãos participantes.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À  
CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

- 10.1 Não é necessário para esta contratação.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

- 11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes ao presente processo.

**12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS  
MITIGADORAS**



**Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF**

- 12.1** As indústrias, de um modo geral, podem causar impactos negativos no meio ambiente, portanto se faz necessário que o setor esteja alinhado com as políticas sustentáveis, implantando alternativas para minimizar os efeitos colaterais desses rejeitos, através da reciclagem de resíduos, a reutilização da água e racionamento de energia na rotina de produção, ou investimento no uso consciente de matéria-prima.
- 12.2** Considerando que a indústria farmacêutica é um dos maiores poluidores do planeta, isso inclui etapas como: devolução e recolhimento de medicamentos obsoletos no mercado, descarte de tudo que não passou pelo controle de qualidade, perdas inerentes, embalagens que transportam os insumos para a sua fabricação, e descarte de resíduos perigosos. De acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cabe à indústria farmacêutica (fabricantes) se responsabilizar pela gestão de seus resíduos. Uma solução que faz parte das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS –Lei nº 12.305/2010) é a logística reversa. Medicamentos vencidos costumam ser descartados no lixo convencional ou através do despejo nas redes de esgoto das casas. Através da logística reversa, esses remédios, que tem alto poder poluente, acabam retornando para as empresas, que terão o compromisso de fazer a destinação correta.
- 12.3** Portanto, para prevenir os riscos à saúde e ao meio ambiente, é importante que os fabricantes tenham um Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS, esse plano deve considerar algumas etapas: Classificação dos resíduos gerados pela empresa; Manejo; Segregação; Acondicionamento; Armazenamento; Coleta e Tratamento e descarte. As empresas fabricantes devem empregar técnicas, administrativas e normativas para prevenir acidentes, por meio do correto gerenciamento dos resíduos gerados, de forma eficiente, visando à proteção dos funcionários, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Para um maior controle a empresa deve atender todas as normas vigentes para elaboração de POPs e do Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde - PGRSS.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

- 13.1** A viabilidade deste ETP verifica-se em manter a realização de contratos sem interrupção, para fornecimento de medicações aos moradores dos municípios participantes, sendo competência dos mesmos a aquisição, armazenamento e distribuição desses itens.
- 13.2** Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF

Milena Lopes Francisco Bittencourt Rhein - NEGEP/ GEAF

Vitória, 03 de Novembro de 2025.

**ANEXO I DO ETP**  
**ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**  
**(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023)**

| RISCO 1                                                                  |                                                                                                                                                            |                 |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Descrição: Especificação do Objeto                                       |                                                                                                                                                            |                 |
| Probabilidade:                                                           | ( ) Pouco ( X ) Provável ( ) Muito                                                                                                                         |                 |
| Impacto:                                                                 | ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto                                                                                                                             |                 |
| Fase Impactada:                                                          | ( ) Fase Interna ( ) Fase Externa ( X ) Gestão do Contrato                                                                                                 |                 |
| Id                                                                       | Dano                                                                                                                                                       |                 |
| 1.                                                                       | Não atendimento da necessidade da unidade demandante, ocasionando desassistência aos usuários do SUS.                                                      |                 |
| Id                                                                       | Ação Preventiva                                                                                                                                            | Responsável     |
| 1.                                                                       | Escolher equipe com conhecimento suficiente para elaboração do descritivo do objeto.                                                                       | Chefe do NEGEP  |
| Id                                                                       | Ação de Contingência                                                                                                                                       | Responsável     |
| 1.                                                                       | Designar profissional com maior experiência na contratação pretendida.                                                                                     | Chefia do NEGEP |
| RISCO 2                                                                  |                                                                                                                                                            |                 |
| Descrição: Estimativa de Preços Inadequados                              |                                                                                                                                                            |                 |
| Probabilidade:                                                           | ( ) Pouco ( X ) Provável ( ) Muito                                                                                                                         |                 |
| Impacto:                                                                 | ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto                                                                                                                             |                 |
| Fase Impactada:                                                          | ( ) Fase Interna ( X ) Fase Externa ( ) Gestão do Contrato                                                                                                 |                 |
| Id                                                                       | Dano                                                                                                                                                       |                 |
| 1.                                                                       | Não obter sucesso na licitação devido ao preço estar inferior ao praticado no mercado ou comprar o material por um preço superior ao praticado no mercado. |                 |
| Id                                                                       | Ação Preventiva                                                                                                                                            | Responsável     |
| 1.                                                                       | Realizar a pesquisa de preços de acordo com Capítulo V do Decreto nº 5352-R/2023                                                                           | NECL            |
| Id                                                                       | Ação de Contingência                                                                                                                                       | Responsável     |
| 1.                                                                       | Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar.                                                                                       | NEGEP           |
| RISCO 3                                                                  |                                                                                                                                                            |                 |
| Descrição: Licitação Deserta ou Fracassada                               |                                                                                                                                                            |                 |
| Probabilidade:                                                           | ( ) Pouco ( X ) Provável ( ) Muito                                                                                                                         |                 |
| Impacto:                                                                 | ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto                                                                                                                             |                 |
| Fase Impactada:                                                          | ( ) Fase Interna ( X ) Fase Externa ( ) Gestão do Contrato                                                                                                 |                 |
| Id                                                                       | Dano                                                                                                                                                       |                 |
| 1.                                                                       | Atraso na contratação e desassistência aos usuários do SUS                                                                                                 |                 |
| Id                                                                       | Ação Preventiva                                                                                                                                            | Responsável     |
| 1.                                                                       | Realizar a adequada instrução processual e dar ampla divulgação à licitação.                                                                               | NEGEP e NECL    |
| Id                                                                       | Ação de Contingência                                                                                                                                       | Responsável     |
| 1.                                                                       | Repetir a licitação.                                                                                                                                       | NECL            |
| RISCO 4                                                                  |                                                                                                                                                            |                 |
| Descrição: Falta de capacidade técnico operacional da empresa contratada |                                                                                                                                                            |                 |



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF

|                 |                                                                                                       |                    |                          |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------|
| Probabilidade:  | ( ) Pouco                                                                                             | ( X ) Provável     | ( ) Muito                |
| Impacto:        | ( ) Baixo                                                                                             | ( ) Médio          | ( X ) Alto               |
| Fase Impactada: | ( ) Fase Interna                                                                                      | ( ) Fase Externa   | ( X ) Gestão do Contrato |
| <b>Id</b>       | <b>Dano</b>                                                                                           |                    |                          |
| 1.              | Inexecução contratual                                                                                 |                    |                          |
| <b>Id</b>       | <b>Ação Preventiva</b>                                                                                | <b>Responsável</b> |                          |
| 1.              | Exigência de requisitos de qualificação técnica e econômica adequados/compatíveis ao objeto licitado. | NEGEP              |                          |
| <b>Id</b>       | <b>Ação de Contingência</b>                                                                           | <b>Responsável</b> |                          |
| 1.              | Verificar se a empresa atende aos requisitos exigidos na fase de Habilitação.                         | NECL e NEGEP       |                          |

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

1.1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

1.2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.



Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.1.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.1.3 - **Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.1.4 - **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;**

1.3.4.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.4.2 Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.1.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.1.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.9 **No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital**, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



#### 1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 **Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Farmácia** da unidade federativa da sede da empresa.

1.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- (a) Fornecimento de Medicamentos
- (b) Quantitativo mínimo de 50% para o item licitado
- (c) Caso o licitante seja arrematante de mais de 01 (um) item, será considerado o item de maior quantitativo para comprovação

1.4.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de fornecimentos executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

1.4.7 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.8 **Autorização de Funcionamento** - da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

1.4.8.1 **Autorização Especial** - Quando se tratar de medicamento constante na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98 da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, também deve ser apresentada a Autorização Especial da empresa licitante.

1.4.9 **Certificados de Registro** do item, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do item.

1.4.9.1 Caso o prazo de validade esteja vencido ou vencendo nos próximos 06 meses deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**Gerência Estadual de Assistência Farmacêutica – GEAF**

revalidação “FP 1” e “FP 2”, datado entre 12 e seis meses anteriores ao vencimento, na forma do art. 8º, §2º ao §6º do Decreto Federal nº. 8.077/2013.

1.4.9.2 No caso de MEDICAMENTOS DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA constantes na RDC ANVISA nº 199/2006 e objetos desse processo licitatório, deverão ser apresentadas a notificação de registro válida junto a ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertada.

1.4.9.3 O proponente que cotar materiais isentos de registro deverá apresentar a publicação no Diário Oficial da União da dispensa de registro, conforme previsto na Lei nº 6.360/1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/2013

1.4.9.4 Para os medicamentos especialmente manipulados, deverá ser apresentado Certificado de Boas Práticas de Manipulação de Produtos Estéreis, conforme RDC ANVISA nº 67, de 8 de outubro de 2007.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**ANEXO III – MODELOS DO EDITAL**

**ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PREGÃO Nº 084/2026**

Empresa:

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO - PERP**

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infra legais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **04 (quatro)** casas decimais após a vírgula para cada item;

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

4.3 - Para os medicamentos dispostos no Convênio de ICMS nº. 087/2002 e nas suas alterações posteriores, a proposta comercial deve apresentar a discriminação do **preço normal e do preço com o desconto do ICMS;**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

4.4 - As propostas comerciais das licitantes deverão conter **o preço resultante da isenção do ICMS conferida**, que será o preço a ser considerado como base para a etapa de lances e julgamento.

| <b>PROPOSTA COMERCIAL</b> (em papel timbrado da proponente)<br><b>PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 084/2026 - COMPRASGOV: Nº 90084/2026</b>                                                                                                                                                               |                               |                 |                      |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------|----------------------|-----|
| Dados a constar na Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                      | Preenchimento pelo Proponente |                 |                      |     |
| Razão Social                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                               |                 |                      |     |
| CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                               |                 |                      |     |
| Endereço                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |                 |                      |     |
| Telefone/Fax                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                               |                 |                      |     |
| Nome do Signatário<br>(para assinatura do contrato)                                                                                                                                                                                                                                              |                               |                 |                      |     |
| Estado civil do Signatário                                                                                                                                                                                                                                                                       |                               |                 |                      |     |
| Identidade do Signatário                                                                                                                                                                                                                                                                         |                               |                 |                      |     |
| E-mail para envio Ordem de Fornecimento                                                                                                                                                                                                                                                          |                               |                 |                      |     |
| Nacionalidade do Signatário                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                 |                      |     |
| CPF do Signatário                                                                                                                                                                                                                                                                                |                               |                 |                      |     |
| Item _____ -<br>_____, conforme<br>especificação técnica do Anexo<br>I do Edital.<br><br><b>Quantidade:</b>                                                                                                                                                                                      | Valor Unitário com ICMS       | R\$             | Valor Total com ICMS | R\$ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valor Unitário sem ICMS.      | R\$             | Valor Total sem ICMS | R\$ |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Fabricante                    |                 |                      |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Prazo de validade             |                 |                      |     |
| <b>Nome Comercial do Medicamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                             |                               |                 |                      |     |
| Prazo de Validade da Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                    |                               |                 |                      |     |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                               |                 |                      |     |
| <b>Nº do Registro da ANVISA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  |                               | <b>Nº GGREM</b> |                      |     |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. |                               |                 |                      |     |
| Observação:                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                               |                 |                      |     |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

| DADOS DO LICITANTE VENCEDOR                                             |                  |                        |
|-------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------|
| NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:                            |                  |                        |
| Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR: |                  |                        |
| CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:                             |                  |                        |
| NACIONALIDADE:                                                          | ESTADO CIVIL:    |                        |
| CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:                                     |                  |                        |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:   |                  |                        |
| INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)                     |                  |                        |
| DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)                         |                  |                        |
| NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:                                       |                  |                        |
| CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:                                                |                  |                        |
| ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:                                   | E-MAIL:          | TEL:                   |
| BANCO _____                                                             | AGÊNCIA Nº _____ | NÚMERO DA CONTA: _____ |

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do  
Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Pregão nº **084/2026**  
Processo nº **2025-MWJJ3**  
ID CidadES nº **2026.500E0500019.01.0087**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) (Secretário / Dirigente do órgão) ..... (nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO - PERP**, sob nº. **084/2026**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MEDICAMENTOS-PERP**, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº **084/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1.2 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas do item, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| ITEM | CÓD.<br>SIADES/<br>CATMAT | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                          | UNIDADE           | QUANTIDADE<br>MÁXIMA | VALOR<br>UNIT R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|-------------------|--------------------|
| 01   | 270613                    | BENZILPENICILINA BENZATINA<br>600.000UI MEDICAMENTOS<br>ANTIMICROBIANO;<br>PRINCIPIO/CONCENTRACAO1:<br>BENZILPENICILINA BENZATINA<br>600.000 UI; FORMA | FRASCO-<br>AMPOLA |                      |                   |                    |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |            |  |  |  |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|--|--|
|    |        | FARMACEUTICA: PO LIOFILO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; FORMA DE APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; VIA ADMINISTRACAO: INTRAMUSCULAR; UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO AMPOLA. CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO                                                                                                                   |            |  |  |  |
| 02 | 279269 | VARFARINA SÓDICA - DOSAGEM: 5 MG.<br><br>MEDICAMENTOS GERAIS DE USO HUMANO;<br>PRINCIPIO/CONCENTRACAO1: VARFARINA SODICA 5MG; FORMACOMPRIMIDO<br>FARMACEUTICA: COMPRIMIDO;<br>FORMA DE APRESENTACAO: COMPRIMIDO; VIA ADMINISTRACAO: ORAL; UNIDADE DE FORNECIMENTO: COMPRIMIDO<br><br>CAP: NÃO / CONFAZ: NÃO | COMPRIMIDO |  |  |  |

1.3 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo "I" a esta Ata.

### 3 - ÓRGÃO GERENCIADOR

1.4 - O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

1.5 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |
|         |                      |         |            |

1.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### 4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.7 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1 - identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4 - dados de contato do requerente;
- 4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

1.8 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.9 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.10 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.]

**Dos limites para as adesões**

1.11 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.12 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**2 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

5.1.2 - Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento do quantitativo de, ao menos, um de seus itens, hipótese em que a prorrogação de um item implicará a prorrogação dos demais na mesma data, independentemente do quantitativo remanescente para cada item.

5.1.3 - Na hipótese da prorrogação antecipada de que trata o item anterior, o novo prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

2.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

2.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

2.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.7.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.7.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

██████ Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

2.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

2.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.17 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.5 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

2.18 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

5.1.6 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.7 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.8 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.9 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2.19 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.1.10 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

5.1.11 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

5.1.12 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

2.20 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

2.21 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

2.22 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

5.1.13 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

5.1.14 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

2.23 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

2.24 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item **7.2.2**, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

2.25 - Excepcionalmente, na hipótese do item **7.6**, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

2.26 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

2.27 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.28 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do item, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

2.29 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o item e o quantitativo que deseja.

2.30 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

2.31 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

2.32 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

2.33 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

**9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.34 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

5.1.15 - descumprir as condições da ARP;

5.1.16 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

5.1.17 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.1.18 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

2.35 - Na hipótese do item **9.1.4**, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.36 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4**.

2.37 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

5.1.19 - por razões de interesse público; ou

5.1.20 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**10 - DAS PENALIDADES**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

2.38 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

5.1.21 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2.39 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

2.40 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 - CONDIÇÕES GERAIS**

2.41 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.42 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **12 - DO FORO**

2.43 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2.44 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome do Órgão Gerenciador  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação

---

Nome da Contratada  
Representante (nome completo)  
Documento de Identificação



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**ANEXO "I" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DO CADASTRO RESERVA**

**Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:**

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

**Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:**

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

**ANEXO "II" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Ref.: **Pregão nº 084/2026**

Ref. Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

|           |          |
|-----------|----------|
| À Empresa |          |
| Endereço: |          |
| CNPJ      | Telefone |

Autorizamos V.S.<sup>a</sup> a fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I, **na íntegra**, do **Pregão nº 084/2026**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº **2025-MWJJ3**.

**I – DO OBJETO**

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ANEXO I)

Marca/referência: \_\_\_\_\_;

| Quantidade/Unidade | Valor Unitário em R\$ | Valor Total em R\$ |
|--------------------|-----------------------|--------------------|
|                    |                       |                    |



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5746/3347-5745/3347-5749/3347-5756

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

E-mail Equipe de Pregão: [sesacpl@saude.es.gov.br](mailto:sesacpl@saude.es.gov.br)

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

**II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão conforme Termo de Referência, **anexo "IIIC"** para o exercício de **2026, para os Municípios citados conforme anexos "IA" e "IIB"** no Termo de Referência.

**III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

As condições de recebimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA